



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE: AR CONDICIONADO, UMIDIFICAÇÃO DE AMBIENTES E REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000291/2008-05

CONTRATO Nº 108/2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º, da Portaria nº 7, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 24.784.167/0002-30, com sede à SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 02, Guará, Brasília/DF, CEP: 71250-100, tel/fax nº (61) 3363-9112, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO DE ALMEIDA FRANÇA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4826/D-CREA/DF, e do CPF nº 155.552.321-87, e Senhor **MARCOS DE BARROS PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 531982 – SSP/DF, e do CPF nº 244.711.191-68, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 71/2008, consoante consta do Processo nº 00140.000291/2008-05, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, ao Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de operação, manutenção, assistência técnica e higienização das instalações e equipamentos de ar condicionado, umidificação de ambientes e refrigeração, com fornecimento de mão-de-obra, peças, equipamentos, ferramentas e materiais, conforme especificações constantes do seu Anexo (Termo de Referência).

Subcláusula Única – Integram-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 71/2008 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 1) Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 2) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 3) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 4) Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 71/2008.
- 5) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 6) Atender todas as obrigações e exigências constantes neste Contrato e do seu Anexo (Termo de Referência).
- 7) Apresentar, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após regularmente convocado para a assinatura deste Contrato, à Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da **CONTRATANTE**, por escrito, para fins de análise por parte da Segurança/PR, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da **CONTRATADA** que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes.
 - 7.1) Somente após a aprovação da Segurança/PR, os empregados poderão apresentar-se ao trabalho.
- 8) Iniciar, imediatamente após a assinatura deste Contrato, a execução dos serviços disponibilizando a mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos previstos, conforme indicado pela **CONTRATANTE**
 - 8.1) Após os empregados serem aprovados pela Segurança/PR, deverão ser encaminhadas as cópias de suas carteiras de trabalho comprovando seus vínculos empregatícios com a **CONTRATADA**.
- 9) Executar fielmente este Contrato, em conformidade com as cláusulas vigentes e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não causar transtornos e interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**.
- 10) Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 11) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada necessária e indispensável à sua perfeita execução
- 12) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e ferramentas, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação

4



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 13) Fornecer os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas
- 14) Indicar à Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da **CONTRATANTE** e aos gestores deste Contrato, o nome de seu preposto para manter entendimentos e receber comunicações.
- 15) Manter empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 16) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, de bom nível moral e intelectual.
- 17) Comprometer-se que o engenheiro mecânico deverá acompanhar, instruir e fiscalizar a execução de todos os serviços de manutenção, bem como comparecer à **CONTRATANTE**, sempre que necessário, fora do horário normal de expediente para dar suporte aos serviços objeto deste Contrato, sem ônus adicional.
- 17.1) O engenheiro mecânico será também o preposto do licitante vencedor, bem como seu Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, para representá-lo na execução do contrato, junto à **CONTRATANTE**.
- 18) Disponibilizar meio de transporte para que seus empregados se locomovam entre as edificações da **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou executar os serviços, objeto deste Contrato.
- 19) Dotar o engenheiro mecânico de endereço eletrônico, por meio de equipamentos e serviços necessários, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 20) Dotar os plantonistas, o engenheiro mecânico, os encarregados e os mecânicos com telefones celulares de sua propriedade, para suas imediatas localizações e contatos necessários, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 21) Designar para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste Contrato, reservando-se a Coordenação-Geral de Engenharia da **CONTRATANTE** o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes
- 22) Substituir imediatamente, por determinação da Coordenação-Geral de Engenharia da **CONTRATANTE**, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.
- 23) Indicar, por escrito, nomes dos empregados do Quadro Reserva, para as eventuais substituições em casos de férias, faltas, licenças e outras ausências com o objetivo de manter, diariamente, o efetivo contratado.
- 24) Garantir a presença de seus empregados nas edificações da **CONTRATANTE**, inclusive em caso de paralisações dos transportes coletivos, valendo-se de meios próprios de transporte, se necessário, com o objetivo de não ocorrer interrupção na prestação dos serviços.

14



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

25) Manter seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizado (jaleco, calça e sapato), identificado por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, substituindo, imediatamente, todo e qualquer empregado seu ou preposto que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da **CONTRATANTE**.

26) Substituir, de imediato, qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias. As substituições, em caso de faltas, deverão ocorrer, no máximo, em até 60 (sessenta) minutos, após o início de cada expediente.

27) Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados ou equipamentos, quando em serviço, às instalações e ao patrimônio da **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, nas áreas cobertas por este Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Engenharia/PR.

28) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a esta, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

29) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **CONTRATANTE**.

30) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da **CONTRATANTE**.

31) Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade.

32) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Contrato.

33) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes deste Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

34) Comprometer-se para que todos os empregados registre suas freqüências em leitor biométrico de propriedade da **CONTRATANTE**.

35) Comprometer-se para que o seu preposto fiscalize, diariamente, a freqüência e assiduidade de todos os empregados, informando ao gestor deste Contrato, as irregularidades ocorridas.

36) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos às instalações ou bens, de propriedade da **CONTRATANTE**, dos servidores ou de terceiros, causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

37) Subcontratar, quando na execução de parte de serviço de manutenção que não possa ser realizado pelo efetivo disponibilizado, sem ônus adicional, desde que expressamente permitida pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pela execução de serviços subcontratados, assumindo, inclusive, todos os riscos desse ato. Nesse caso, a **CONTRATANTE** só arcará com os custos das peças necessárias.

38) Disponibilizar para o pronto uso em cada edificação, de todas e quaisquer ferramentas e materiais, por exemplo, gases, óleos lubrificantes, graxas, correias, fusíveis, lâmpadas de comando, filtros, materiais e equipamentos de limpeza, rolamentos e bóias necessários às manutenções e operações, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

39) Fornecer e instalar, de imediato, toda e qualquer peça necessária às manutenções, evitando a paralisação ou inoperância dos sistemas, máquinas e equipamentos, por um período superior a 4 (quatro) horas. As peças deverão ser genuínas.

40) Comprometer-se para que qualquer manutenção que envolva paralisação dos sistemas de ar-condicionado central ou câmaras frigoríficas, deverá ser, previamente, acordada com a fiscalização e realizadas nos feriados, fins de semana ou após o encerramento do expediente, conforme liberação desta, sem despesa adicional para a **CONTRATANTE**.

41) Comunicar previamente ao gestor deste Contrato ou seu substituto, caso a **CONTRATADA** identifique que os reparos ultrapassarão o prazo de 4 (quatro) horas, para juntos definirem as melhores alternativas de atendimento provisório aos usuários.

41.1) A implantação dessas alternativas ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

42) Comprometer-se para que no caso dos demais equipamentos, caso a **CONTRATADA** não termine o reparo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá substituir, imediatamente, o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

42.1) Os equipamentos deverão ser recolhidos pela **CONTRATADA** para conserto onde estiverem, após os reparos, deverão ser devolvidos e reinstalados no local de origem, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

42.2) Toda e qualquer peça só poderá ser substituída com autorização do gestor deste Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar a este, por escrito, para sua aprovação, a justificativa e os custos das peças propostas para substituição, mediante três orçamentos de fornecedores distintos.

43) Arcar com a total responsabilidade da desmontagem, transporte e reinstalação do equipamento, incluindo as adaptações necessárias, quando da necessidade de remanejamento deste, por interesse da Engenharia/PR, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

43.1) Ficam excluídos das responsabilidades da **CONTRATADA** nas adaptações necessárias ao remanejamento constante do item anterior, apenas os serviços e materiais de demolição e recomposição de pisos, paredes e instalações hidrosanitárias.

44) Apresentar ao gestor deste Contrato:

44.1) Diariamente:

a) Planilha de operação, mapa diário de funcionamento, livro de ocorrência e serviços executados nas centrais de ar-condicionado.

44.2) mensalmente.

a) Relatório de manutenção em conformidade com a programação estabelecida na Norma Administrativa IX-201, de maio de 2001, além de outras que se fizerem necessárias, constando manutenções realizadas e equipamentos consertados, mencionado as peças e componentes substituídos e seus respectivos custos.

b) Relatórios específicos das análises e tratamentos químicos e microbiológicos da água dos sistemas de ar-condicionado.

c) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme a NR 7.

d) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, conforme a NR 9.

e) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços, conforme Resolução 218, CONFEA.

45) Aceitar, para fins de operação e manutenção, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, eventuais acréscimos nos quantitativos dos equipamentos listados no item 3 do Anexo (Termo de Referência) deste Contrato, apresentando o "as built" das modificações, sempre que se fizerem necessários

46) Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados ausentes, para execução dos serviços, e nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licenças, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

47) Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas cobertas por este Contrato

48) Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução deste Contrato, conforme exigência legal.

49) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seu preposto, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento.

- 50) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços.
- 51) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 52) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências cobertas por este Contrato.
- 53) Observar a utilização adequada dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 54) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e/ou equipamentos objeto da prestação dos serviços.
- 55) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo a **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 56) Manter seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE** e seus Órgãos essenciais, devidamente uniformizados, bem apresentáveis e exigir o uso do crachá de identificação fornecido pela Segurança e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's e das condições de higiene adequados ao tipo de trabalho.
- 56.1) Não repassar aos seus empregados os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual.
- 57) Cumprir todas as obrigações previstas neste edital e no Termo de Referência, sob pena de incorrer em sanções consignadas neste instrumento.
- 58) Providenciar antes da celebração deste Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, a comprovação junto a Assessoria de Engenharia/PR, mediante documentação, a seguinte qualificação dos empregados relacionados para credenciamento:
- 58.1) **ENGENHEIRO MECÂNICO** – Pelo menos 5 (cinco) anos de experiência nos serviços de centrais de ar-condicionado de, no mínimo, 150 TR, comprovados em carteira de trabalho ou em atestados registrados no CREA.
- 58.2) **ENCARREGADO ELETROMECCÂNICO** - 2º grau completo e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência, registrados em carteira de trabalho, em manutenção de equipamentos de refrigeração e centrais de ar-condicionado. Comprovar também, curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 58.3) **ENCARREGADO ELETROELETRÔNICO** – 2º grau completo e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência, registrados em carteira de trabalho, em manutenção de equipamentos



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

de refrigeração e centrais de ar-condicionado. Comprovar também, curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação.

58.4) **MECÂNICO ELETRICISTA** - 2º grau completo e pelo menos 4 (quatro) anos de experiência em refrigeração e central de ar-condicionado, registrados em carteira. Possuir curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado mediante a apresentação de certificado.

58.5) **MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO** – 1º grau completo e pelo menos 4 (quatro) anos de experiência em refrigeração e ar-condicionado central, registrados em carteira. Possuir curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado mediante a apresentação de certificado.

58.6) **OPERADOR DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO** – 1º grau completo e pelo menos 4 (quatro) anos de experiência em centrais de ar-condicionado, comprovados em carteira de trabalho.

58.7) **ELETRICISTA** – 1º grau completo e pelo menos 4 (quatro) anos de experiência em manutenção de circuitos de sistemas geradores de vapor e circuitos de centrais de ar-condicionado, simultânea ou isoladamente, comprovados em carteira de trabalho.

58.8) **AJUDANTE** - 1º grau completo e pelo menos 1 (um) ano de experiência, comprovado em carteira, em manutenção de centrais de ar-condicionado ou refrigeração

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste contrato:

1) Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

2) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**, relacionados com a execução dos serviços.

4) Colocar à disposição dos empregados da **CONTRATADA**, se possível, local para troca e guarda de uniforme, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços

5) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 6) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato
- 7) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a comprovação da quitação dos correspondentes salários e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos à mão-de-obra disponibilizada por parte da **CONTRATADA**, pelos serviços prestados dentro das condições e preços pactuados neste Contrato.
- 7.1) O pagamento se dará em até 5 (cinco) dias úteis após o cumprimento do item anterior e mediante atesto do gestor deste Contrato.
- 8) Cobrar da **CONTRATADA** as faltas de seus empregados que não tenham sido substituídos.
- 8.1) Calcular o valor dia das faltas dos empregados, que será apurado da seguinte forma: soma da remuneração do empregado + insumos de mão-de-obra + total de encargos sociais + demais componentes (despesas operacionais/administrativas e lucro) proporcional ao número de empregados e a divisão do resultado por 30 (trinta).
- 9) Exigir da **CONTRATADA** e de seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 10) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 11) Arcar com as despesas com peças, materiais, componentes e equipamentos necessários às manutenções preventivas e corretivas
- 12) Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada, à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Primeira - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

Subcláusula Segunda - Não obstante o licitante vencedor seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a Presidência da República reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados mensalmente em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança, conforme abaixo:

UNID/ELEMENTOS		VALOR (R\$)
A	Valor mensal dos serviços	79.166,66
B	Valor global dos serviços (valor mensal x 12 meses de contrato)	949.999,92
C	Valor mensal de peças, componentes e equipamentos	20.000,00
D	Valor global de peças, componentes e equipamentos (valor mensal x 12 meses de contrato)	240.000,00
E	Valor global da proposta (B + D)	1.189.999,92

Subcláusula Primeira – O valor com peças, componentes e equipamentos, não será mensal, só será pago mediante sua utilização.

Subcláusula Segunda – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Terceira - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Quarta – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quinta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará o recebimento e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Sexta - A fatura referente ao último mês deste Contrato, bem como a garantia contratual só serão, respectivamente, pagas e liberadas, após apresentação dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas da mão-de-obra envolvida nos serviços.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Sétima - Junto com a nota fiscal mensal deverão ser apresentados: Comprovantes de quitação de todos os encargos, Relação SEFIP, Folha de pagamento e Comprovantes de pagamento dos auxílios transporte e alimentação devidamente assinados pelos empregados, tudo referente ao mês faturado e especificamente do objeto contratado, bem como outros comprovantes exigíveis para o atesto da fatura e liberação do seu pagamento.

Subcláusula Oitava - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Nona - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = $\frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Nona - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Décima - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Décima Primeira - O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 1.189.999,92 (um milhão cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido: 000947; Naturezas das Despesas: 339039 e 339030.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$ 59.499,99 (cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Seguro-garantia.
- c) Fiança bancária.

Subcláusula Primeira - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93

Subcláusula Segunda - Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

Subcláusula Terceira - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

Subcláusula Quarta - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar este Contrato, implicando na imediata anulação da nota de empenho emitida.

Subcláusula Quinta - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

R



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação dos serviços, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

1) Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

2) Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

3) A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo do Anexo (Termo de Referência) deste Contrato, apresentada pela **CONTRATADA**.

4) Para o reajuste dos materiais, peças e componentes, integrantes dos Quadros 7 e 9 da Planilha de Custos e Formação de Preços do Anexo (Termo de Referência), será aplicado o INCC por estágios – 10 – material metálico, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1) Multa moratória no percentual de 0,5 (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso pela não entrega da garantia contratual, além do prazo estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato, limitado a 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

2) Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

b) Multa moratória no percentual de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega/prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.

d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela do mês que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada, neste instrumento e seus anexos.

Subcláusula Primeira - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

Subcláusula Segunda - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Terceira - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quarta - A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Quinta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sétima - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2008.


MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República


EDUARDO DE ALMEIDA FRANÇA
Almeida França Engenharia Ltda


MARCOS DE BARROS PINHEIRO
Almeida França Engenharia Ltda



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

ANEXO I

CONTRATO Nº 108/2008

PREGÃO Nº 71/2008

PROCESSO Nº 00140.000291/2008-05

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de operação, manutenção, assistência técnica e higienização das instalações e equipamentos de ar-condicionado, umidificação de ambientes e refrigeração, com fornecimento de mão-de-obra, peças, equipamentos, ferramentas e materiais

2) JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE:

Garantir o pleno funcionamento das instalações prediais viabilizando suas ocupações para os fins a que se destinam.

Garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos, centrais de informática e telefonia, que exigem temperatura constante de trabalho, sob pena de grandes prejuízos nas comunicações de governo, além de danos irreparáveis nesses equipamentos.

3) EQUIPAMENTOS EXISTENTES

3.1) SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL DO PALÁCIO DO PLANALTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
1	Resfriadora de líquidos com compressor alternativo, tipo chiller marca HITACHI, 200TR	3
2	Resfriadora de líquidos com compressor alternativo, tipo chiller marca HITACHI, 30TR	1
3	Torre de arrefecimento, marca ALPINA	3
4	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 30 TR	1
5	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 25 TR	1
6	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 20 TR	2
7	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 15 TR	21
8	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 10 TR	20
9	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 9 TR	2
10	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 7 TR	18



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

11	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 5 TR	24
12	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 3 TR	4
13	Bomba hidráulica de condensação, marca KBS, com motor de 30 Cv	4
14	Bomba hidráulica de água gelada, marca KBS, com motor de 40 Cv	4
15	Bomba hidráulica de água gelada, marca KBS, com motor de 5 Cv	2
16	Bomba hidráulica de condensação, marca KBS, com motor de 5 Cv	2
TOTAL		112

3.2) SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL DOS ANEXOS I, II, III, IV.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
17	Resfriadora de líquidos com compressor parafuso, tipo chiller marca CARRIER, 300TR	1
18	Resfriadora de líquidos com compressor parafuso, tipo chiller marca CARRIER, 310TR	1
19	Resfriadora de líquidos com compressor centrífugo, tipo chiller marca CARRIER, 350TR	1
20	Torre de arrefecimento, marca ALPINA	3
21	Ar condicionado tipo SELF-CONTAINED, de 5 TR	1
22	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 12 TR	3
23	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 10 TR	12
24	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 7 TR	24
25	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 5 TR	41
26	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 4 TR	46
27	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 3 TR	8
28	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 2 TR	28
29	Bomba hidráulica de água gelada, marca KSB, modelo ETA 100/33, com motor de 30 Cv	4
30	Bomba hidráulica de condensação, marca KSB, modelo 10123/26, com motor de 30 Cv	4
31	Bomba hidráulica de condensação e água gelada, com motor de 30 Cv	6
32	Bomba hidráulica de drenagem, marca LENS, tipo B01, com motor de 20 Cv	2
33	Mesa centro de comando a distância dos fancoils	1
TOTAL		188

3.3) SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL DO PALÁCIO DA ALVORADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
34	Resfriadora de líquidos com compressor scroll tipo chiller marca CARRIER, 150TR, condensação a água	2
35	Ar condicionado tipo SELF-CONTAINED 15TR	1
36	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 25 TR	1
37	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 20 TR	1
38	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 12 TR	1
39	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 10 TR	1



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

40	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 8 TR	2
41	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 25000btu	7
42	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 24000btu	10
43	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 20000btu	19
44	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 18000btu	4
45	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 12000btu	4
46	Bomba com motor 10,0 HP - 220/380V	2
47	Quadro elétrico	1
48	Fancolete de ambiente	24
TOTAL		80

3.4) SPLIT

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
49	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 12000	11
50	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 18000	8
51	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 24000	7
52	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 36000	10
53	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 48000	1
54	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 85000	1
55	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 9000	2
TOTAL		40

3.5) CÂMARAS FRIGORÍFICAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
56	Palácio do Planalto	5
57	Palácio da Alvorada	4
58	Granja do Torto	2
59	Palácio do Jaburu	2
TOTAL		13

3.6) DIVERSOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
60	AQUECEDORES A GÁS	15
61	AR-CONDICIONADO DE PAREDE/TETO	550
62	AR-CONDICIONADO PORTÁTIL	06
63	MÁQUINA DE FABRICAR GELO	13
64	BALCÃO FRIGORÍFICO	10



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

65	BEBEDOURO DE GARRAFÃO	200
66	FREEZER	30
67	REFRIGERADOR E FRIGOBAR	201
68	REDE DE DUTOS	18.000 M

Obs.: Neste item faz-se necessário observar o disposto no subitem 4 10.6.

4) SERVIÇOS

4.1) Executar os serviços objeto desta licitação segundo as normas gerais de operação, manutenção e higienização recomendadas pela ABNT (NBR 13971 e 14679) e pelos fabricantes, ficando o licitante vencedor, por conseguinte, responsável por qualquer dano causado aos sistemas ou equipamentos, advindos de operação, manutenção ou higienização inadequada, devendo arcar com o ônus dos reparos necessários.

4.2) Manter em cada área de atuação, todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive máquinas e equipamentos.

4.3) Cumprir rigorosamente as rotinas de manutenções referentes aos sistemas de ar-condicionado e de refrigeração, definidas na Norma Administrativa IX-201, bem como outras que se fizerem necessárias, em conformidade com as recomendações da ABNT (NBR 13971) e dos fabricantes dos equipamentos listados no item 3, bem como de outros que venham a ser adquiridos e instalados nas edificações da Presidência da República.

4.3.1) Diariamente

4.3.1.1) Centrais de Ar-Condicionado – Centrifugas.

- a) operar o equipamento conforme orientação do fabricante e da Presidência da República;
- b) verificar e registrar a pressão de entrada e saída de água gelada;
- c) verificar e registrar a pressão de entrada e saída de água na torre;
- d) verificar e registrar a pressão de entrada e saída de água de condensação do gás refrigerante;
- e) verificar e registrar a pressão do tanque do gás refrigerante (com compressor purga funcionando);
- f) verificar e registrar a pressão e alimentação do circuito pneumático;
- g) verificar e registrar a pressão e alimentação do controle pneumático;
- h) verificar e registrar a temperatura de entrada e saída de água gelada;
- i) verificar e registrar a temperatura de entrada e saída de água na torre; e
- j) verificar e registrar a temperatura de condensação do gás refrigerante.

4.3.2) Semanalmente

4.3.2.1) Centrais de ar condicionado – Centrifugas:

- a) drenar a água do condensador de purga;
- b) fazer os testes de vazamento;
- c) inspecionar todos os componentes elétricos; e
- d) verificar termômetros e manômetros.



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

4.3.3) Quinzenalmente

4.3.3.1) Centrais de ar condicionado – Torres:

- a) verificar o nível de água;
- b) verificar esguichos;
- c) verificar bóia;
- d) verificar redutor de velocidade;
- e) verificar dreno;
- f) verificar vazamentos;
- g) verificar chave bóia;
- h) verificar sistema de alimentação;
- i) verificar temperatura de entrada e saída de água da torre; e
- j) limpar a casa de máquinas.

4.3.4 Mensalmente

4.3.4.1) Centrais de ar condicionado

- a) Torres:
 - verificar estado de conservação;
 - verificar passagens internas das aberturas de ventilação dos motores;
 - verificar equipamentos de transmissão dos ventiladores;
 - verificar corrosão nas partes metálicas (tubos hidráulicos);
 - verificar nível de óleo da caixa de redução;
 - verificar e lubrificar os rolamentos do eixo do ventilador;
 - verificar e lubrificar os rolamentos do motor;
 - verificar ruídos do eixo do ventilador (rolamentos);
 - verificar ruídos do motor (rolamentos);
 - verificar estado dos enchimentos da torre;
 - verificar tratamento da água de condensação e circulação;
 - verificar vazamentos; e
 - efetuar limpeza geral.
- b) Bombas:
 - verificar nível de óleo;
 - verificar rolamentos;
 - verificar regulagens das gaxetas das bombas;
 - verificar alinhamento das bombas e motores (acoplamento);
 - verificar vazamentos;
 - verificar mangotes;
 - verificar fixação;
 - verificar drenos;
 - verificar e registrar amperagens dos motores; e
 - verificar e registrar tensões dos motores
- c) "Chiller":
 - verificar tubulações hidráulicas e isolamento da água gelada;
 - verificar nível de óleo dos compressores;
 - verificar funcionamento dos controles;
 - verificar sistema de umidificação;
 - verificar drenos de água condensada;
 - verificar quadros elétricos, quadro geral e painel do comando à distância;



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

- verificar chaves seccionadoras;
- verificar e registrar pressões e temperaturas;
- verificar pressão de entrada e saída de água gelada e de condensação,
- verificar e registrar tensão de alimentação de energia elétrica nas três fases;
- verificar fechos das tampas e parafusos dos painéis do quadro elétrico;
- verificar comando, quadro de distribuição e painel de controle;
- verificar oxidação das partes metálicas, recuperação, limpeza e pintura das mesmas;
- verificar dispositivos de controle e proteção dos circuitos elétricos;
- verificar funcionamento dos termostatos e sensores eletrônicos;
- verificar funcionamento correto dos equipamentos;
- verificar medição do isolamento dos motores (resistência ôhmica);
- verificar ruídos e vibrações;
- realizar testes de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- executar a limpeza externa dos condicionadores; e
- executar a limpeza da Casa de Máquina.

d) "Self-Contained":

- verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis;
- verificar mangotes e braçadeiras internas e externas das linhas de água;
- verificar vazamentos de água;
- verificar ruídos e vibrações das polias dos ventiladores;
- verificar o estado e corrigir o tensão das correias dos ventiladores,
- verificar e trocar graxas dos rolamentos não blindados dos ventiladores;
- verificar reaperto dos parafusos dos mancais e suportes;
- medir o isolamento dos motores (resistência ôhmica);
- verificar alinhamento dos motores e ventiladores;
- verificar rolamentos e mancais;
- verificar lubrificação dos equipamentos;
- verificar funcionamento dos termostatos, pressostatos e sensores eletrônicos;
- verificar e executar medição da temperatura de bulbo seco no retorno e no insuflamento;
- verificar quadro elétrico referente ao superaquecimento de partes;
- verificar reaperto das ligações e dos fusíveis;
- verificar chaves seccionadoras;
- verificar e registrar as pressões de funcionamento dos ciclos frigorígenos;
- verificar nível de óleo nos compressores;
- verificar vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- verificar oxidação das partes metálicas;
- verificar medição das vazões de ar;
- verificar ruídos e vibrações;
- retocar a pintura, recuperar os revestimentos protetores e, se necessário, pintar o equipamento de forma a manter o aspecto físico, preservando o estado original;
- executar limpeza externa e interna dos condicionadores;
- limpar filtros de ar e trocar, se necessário,
- limpar bandejas de água condensada dos condicionadores;
- limpar conexões, suportes, fixação dos condutores, cabos e barramentos de instalação elétrica e acessórios,
- limpar ralos das salas de máquinas, colocar corretamente as mangueiras de drenagem e arrumar o ambiente; e



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

- limpar grelhas de retorno

e) **Fancolete:**

- verificar estado de conservação;
- verificar tensão e estado das correias;
- verificar existência de ruídos anormais, folgas, arruelas de fixação,
- verificar estado dos acoplamentos;
- verificar ruídos e vibrações anormais;
- verificar polias, conferindo o alinhamento;
- verificar fixação dos motores, reaperto de seus parafusos;
- verificar existência de folgas nas carcaças dos motores e ventiladores;
- verificar funcionamento do dreno da bandeja e executar a limpeza;
- verificar funcionamento do sistema de intertravamento;
- verificar fixação das aletas das ventoinhas dos ventiladores;
- verificar funcionamento da chave de fluxo de ar;
- verificar serpentinas quanto à existência de vazamentos,
- verificar fechos e parafusos das tampas;
- verificar temperatura do ambiente;
- executar limpeza geral;
- limpar filtros de ar e trocar, se necessário; e
- limpar bandeja coletora de água condensada.

f) **"Split System":**

- verificar o funcionamento dos aparelhos;
- executar desobstrução do dreno de água condensada;
- verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos;
- inspecionar o funcionamento do termostato;
- realizar teste de todos os componentes elétricos ou mecânicos;
- realizar medições de correntes e tensões dos motores;
- verificar as correias e polias;
- limpar os filtros de ar e trocar, se necessário; e
- limpar a área externa do gabinete.

g) **Fancoil:**

- verificar estado de conservação;
- verificar tensão e estado das correias;
- verificar existência de ruídos anormais, folgas e arruelas de fixação;
- verificar estado dos acoplamentos;
- verificar ruídos e vibrações anormais;
- verificar polias, conferindo o alinhamento;
- verificar fixação dos motores e reapertar parafusos;
- verificar existência de folgas na carcaça dos motores e ventiladores;
- verificar funcionamento do dreno da bandeja e executar a limpeza;
- verificar fixação e o estado de conservação das resistências de umidificação;
- verificar funcionamento da bóia de alimentação de água para umidificação;
- verificar existência de vazamentos de água no circuito de umidificação;
- verificar funcionamento das válvulas de três vias;
- verificar funcionamento do sistema de intertravamento,
- verificar fixação das aletas das ventoinhas dos ventiladores,
- verificar funcionamento da chave de fluxo de ar;
- verificar termostatos e manômetros de água,

R



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

- verificar pressões de entrada e saída;
 - verificar serpentinas quanto à existência de vazamentos;
 - verificar umidade dos ambientes;
 - verificar temperatura de entrada e saída de água;
 - verificar fechos e parafusos das tampas;
 - verificar temperatura do ambiente;
 - executar limpeza geral;
 - limpar filtros de água e trocá-los, se necessário;
 - limpar bandeja coletora de água condensada;
 - limpar caixa d'água de umidificação; e
 - limpar casas de máquinas.
- h) **Exaustores:**
- verificar estado de conservação;
 - verificar existência de ruídos anormais, folgas, arruelas de fixação;
 - verificar estado dos acoplamentos;
 - verificar existência de vibrações; e
 - executar limpeza geral.
- i) **Quadros elétricos das salas de fancoil.**
- verificar chave e disjuntores;
 - verificar contadores;
 - verificar e reapertar terminais, conexões, parafusos;
 - verificar chave de comando;
 - verificar relés de sobrecarga;
 - verificar flow switch;
 - verificar lâmpadas piloto e trocar se necessário;
 - verificar e registrar tensão e amperagem, e
 - limpar contatos das chaves e disjuntores.
- j) **Centrífugas:**
- limpar o filtro de água gelada;
 - limpar o condensador de purga,
 - verificar carga de óleo e válvula de bóia;
 - verificar o óleo no compressor de purga;
 - verificar válvula solenóide,
 - verificar o funcionamento do compressor;
 - verificar válvula termostática;
 - verificar o painel de controle;
 - inspecionar registros, flow switches, válvulas de retenção, gaxetas e suportes;
 - limpar drenos e filtros; e
 - ajustar os componentes elétricos.
- 4.3.4.2) Condicionadores de ar, tipo janela
- a) limpar o painel frontal;
 - b) limpar o filtro de ar e trocar, se necessário;
 - c) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
 - d) limpar e desobstruir a bandeja de dreno,
 - e) verificar atuação da chave seletora; e
 - f) verificar atuação do termostato.



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

4.3.4.3) Bebedouros:

- a) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- b) limpar o sistema de drenagem d'água;
- c) conferir e regular o termostato;
- d) limpar o condensador;
- e) verificar vazamentos;
- f) trocar cartucho do filtro, se necessário; e
- g) verificar focos de oxidação.

4.3.4.4) Geladeiras e "Freezers".

- a) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- b) conferir regulagem do termostato;
- c) limpar o sistema de drenagem d'água;
- d) verificar e limpar o condensador;
- e) verificar e corrigir espaço para circulação de ar;
- f) verificar focos de oxidação;
- g) verificar e, se necessário, trocar borrachas de vedação da porta;
- h) verificar o nível de óleo do compressor; e
- i) verificar o interior quanto à rachaduras.

4.3.4.5) Câmaras frigoríficas:

- a) verificar e limpar condensador;
- b) limpar o sistema de drenagem da bandeja;
- c) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- d) verificar e completar o óleo do compressor;
- e) conferir a regulagem do termostato;
- f) verificar estado e tensão das correias do compressor;
- g) verificar o aquecimento dos motores; e
- h) verificar o estado de funcionamento do evaporador.

4.3.4.6) Máquinas de fazer gelo:

- a) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- b) limpar o sistema de drenagem d'água;
- c) conferir e regular o termostato e pressostato;
- d) limpar o condensador;
- e) trocar o cartucho do filtro d'água, se for o caso;
- f) limpar os sensores d'água;
- g) lubrificar buchas do motor ventilador; e,
- h) lubrificar moto-redutor da cuba.

4.3.5) Trimestralmente

4.5.1) Centrais de ar condicionado

- a) Bombas
 - lubrificar rolamentos do motor e da bomba.
- b) "Chiller":
 - verificar leitura das pressões de gás refrigerante;
 - verificar lubrificação dos equipamentos;
 - lavar as torres de arrefecimento; e



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

- limpar bandeja de condensadores e tubulação do dreno.
- c) "Self Contained":
 - medir a resistência de isolamento dos motores (resistência ôhmica),
 - executar lubrificação dos mancais dos motores elétricos;
 - executar lubrificação dos mancais ventiladores e de todos os pontos onde for necessário; e
 - ajuste de todos os controles.
- d) Fancolete:
 - lubrificar motores;
 - lubrificar mancais;
 - lubrificar acoplamentos; e
 - reapertar todos os parafusos de fixação.
- e) "Split System":
 - verificar carga de gás refrigerante;
 - verificar condições gerais do gabinete;
 - limpar bandeja de dreno,
 - limpar a serpentina do condensador;
 - limpar a serpentina do evaporador; e
 - limpar os ventiladores.
- f) Fancoil:
 - limpar serpentinas.
- g) Exaustores:
 - lubrificar os mancais do ventilador, se necessário; e
 - reapertar parafusos dos mancais e suportes.
- h) Centrífuga:
 - lubrificar motor;
 - verificar termostato,
 - verificar ajuste da válvula de alívio;
 - verificar ajuste e nível de óleo dos relés de sobrecarga;
 - verificar pressostato de alta e diferencial de óleo; e
 - verificar ajuste do termostato de óleo, de água gelada e de condensação.
- i) Câmaras frigoríficas:
 - reapertar as bases dos motores e compressores, e
 - recuperar isolamento térmico da tubulação frigorífica, se necessário.

4.3.6) Semestralmente

4.6.1) Centrais de ar-condicionado

- a) Torres:
 - trocar o óleo do redutor de velocidade;
 - medir a resistência de isolamento do motor;
 - eliminar focos de oxidação,
 - manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso e vice-versa; e



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- limpar os quadros e painéis
- b) "Chiller":
- verificar pressão das molas das contadoras e trocar, se necessário;
 - verificar medição e registro das temperaturas dos compressores nas linhas de sucção, cabeçote e cárter;
 - testar os relés térmicos e reajustar, se necessário;
 - verificar estado da pintura, recuperar os revestimentos protetores e, se necessário, pintar o equipamento de forma a manter o aspecto físico, preservando o original;
 - executar limpeza interna dos condicionadores; e
 - executar limpeza geral dos condicionadores e evaporadores.
- c) "Self Contained":
- verificar pressão das molas das contadoras e trocar, se necessário; e
 - testar os relés térmicos e reajustar se necessário;
- d) Fancolete:
- medir a resistência de isolamento do motor do ventilador;
 - verificar terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os, se necessário;
 - realizar abertura das tampas do condicionador para limpeza mecânica; e
 - manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso e vice-versa
- e) "Split System":
- verificar e corrigir o estado dos contatos de força das chaves magnéticas; e
 - realizar testes e reajustes de regulagem dos relés das chaves magnéticas.
- f) Fancoil:
- medir a resistência de isolamento do motor do ventilador;
 - verificar terminais e contatos elétricos, limpá-los ou substituí-los, se necessário;
 - abrir tampas do condicionador para limpeza mecânica; e
 - manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso e vice-versa.
- g) Exaustores:
- verificar os terminais e contatos elétricos limpando-os ou substituindo-os, se necessário; e
 - medir a resistência de isolamento do motor.
- h) Centrífugas:
- drenar a água do condensador de purga;
 - fazer os testes de vazamento;
 - inspecionar todos os componentes elétricos;
 - verificar termômetros e manômetros;
 - limpar e calibrar o termômetro de óleo;
 - medir o isolamento do motor da bomba de óleo e do motor principal;
 - verificar aperto de todos os parafusos e porcas;
 - inspecionar os espelhos e tubos do condensador e evaporador;
 - inspecionar todas as juntas;
 - inspecionar e limpar a válvula solenóide do motor;



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

- executar limpeza dos quadros e painéis elétricos;
- inspecionar os contatos das contadoras e substituir, se necessário; e
- retocar a pintura, recuperar os revestimentos protetores e, se necessário, pintar o equipamento de forma a manter o aspecto físico, preservando o estado original.

4.3.7) Anualmente

4.3.7.1) Centrais de ar condicionado

- a) Torres:
 - verificar e corrigir a atuação do termostato de operação do ventilador;
 - testar e regular o relé térmico do motor; e
 - limpar a bacia de água da torre.
- b) Bombas.
 - reajustar os parafusos de fixação da base; e
 - testar e regular o relé térmico do motor.
- c) "Chiller":
 - realizar medição e registro de vazão de ar dos condicionadores;
 - testar e regular o ponto de ação dos termostatos eletrônicos, e
 - verificar funcionamento das demais proteções.
- d) "Self Contained":
 - retocar a pintura, recuperar os revestimentos protetores e, se necessário, pintar o equipamento de forma a manter o aspecto físico, preservando o estado original;
 - testar e regular o ponto de ação dos termostatos eletrônicos, verificando o funcionamento das demais proteções;
 - realizar medição e registro de vazão de ar dos condicionadores;
 - verificar isolamento térmico do sistema; e
 - verificar diferencial de temperatura e vazão do ar.
- e) Fancolete.
 - medir a resistência de isolamento do motor do ventilador;
 - verificar rotor do ventilador;
 - recuperar os revestimentos protetores internos e substituir, se necessário; e
 - retocar pintura, se necessário
- f) "Split System":
 - verificar e corrigir a atuação do termostato de operação do ventilador; e
 - raspar e pintar todas as partes metálicas se for necessário.
- g) Fancoil:
 - realizar medição da resistência de isolamento do motor do ventilador;
 - verificar rotor do ventilador;
 - recuperar os revestimentos protetores internos, e
 - retocar a pintura, se necessário



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

- h) Centrífuga.
- retocar a pintura, recuperar os revestimentos protetores e, se necessário, pintar o equipamento de forma a manter o aspecto físico, preservando o estado original;
 - realizar medição e registro de vazão de ar dos condicionadores;
 - testar e regular o ponto de ação dos termostatos eletrônicos; e
 - verificar o funcionamento das demais proteções.

4.4) - Seguir rigorosamente as Normas atualizadas de gestão e garantia de qualidade.

4.5) Qualidade do ar interior

Executar todas e quaisquer medidas necessárias à manutenção da boa qualidade do ar interior, inclusive a limpeza robotizada dos dutos, quando necessário, por meio de equipamentos apropriados, conforme detalhamento:

4.5.1) Robô equipado com agitadores para higienizar materiais isolantes e auxiliar o trabalho das escovas de alta eficiência. O robô deverá ser equipado com câmera giratória (até 270º) com sensor infravermelho para permitir a captação dos mínimos detalhes e conectado a um monitor para visualização e gravação simultânea em vídeo, documentando os serviços, sem ônus adicional.

4.5.2) Escovas de alta eficiência - Máquina de higienizar com escovas autopropelidas por motor pneumático que possa percorrer os dutos mantendo, simultaneamente, o atrito de escovação em todo o perímetro interno do duto, podendo ser ele quadrado, retangular ou redondo.

4.5.3) Coletor de impurezas e contaminantes que os retenha em pré e micro-filtros internos devolvendo, ao ambiente, o ar limpo, com capacidade de provocar pressão negativa e de fácil deslocamento em qualquer ambiente.

4.5.4) A inspeção visual e higienização robotizada deverá ser toda filmada, simultaneamente, em CD ou DVD. Após edição, a filmagem deverá ser encaminhada, formalmente, à Engenharia da Presidência da República.

4.5.5) Caso seja identificada, nas análises laboratoriais, a necessidade de intervenção com estes serviços, em qualquer tempo, o licitante vencedor deverá promovê-la de imediato, sem ônus adicional.

4.5.6) Todos os serviços de higienização serão supervisionados e instruídos por empresa especializada, contratada pela Presidência da República.

4.5.7) Todas as medidas preventivas e corretivas apontadas como necessárias pela empresa de supervisão da qualidade do ar deverão ser executadas, de imediato, pelo licitante vencedor do certame, sem ônus adicional à Presidência da República.

4.5.8) Manter a higiene adequada dos componentes do sistema de climatização: fancoil, bandejas, serpentinas, ventiladores, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana.



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

4.5.9) Aplicação de pastilhas ou bastões bacteriostáticos

- a) aplicar nas bandejas de condensação dos fancoils e self containeds, agente eliminador de microorganismos, fungos e bactérias, sem ônus adicional.
- b) o agente deverá ser limpador de liberação controlada, específico para bandejas de captação e drenagem de condicionadores de ar, biodegradável, não corrosivo, não tóxico, de solubilização gradativa de agentes eliminadores de microorganismos.
- c) deverá ser observada ainda a capacidade do equipamento para efeito do dimensionamento do tipo e tamanho da pastilha ou bastão.

4.5.10) Descartar sujidades sólidas retiradas dos sistemas de climatização, com acondicionamento adequado, utilizando sacos de material resistente e porosidade adequada.

4.5.11) Substituir os filtros G3 dos condicionadores e do ar exterior sempre que ocorrer:

- a) Perda de eficiência, constatada através de medição da pressão (diferencial de pressão) efetuada a jusante e a montante dos filtros.
- b) Dano visível ou ruptura do meio filtrante.
- c) Aumento considerável de fibras naturais ou sintéticas ou partículas combustíveis sobre o filtro, provenientes do ambiente.
- d) Excesso de absorção de água.

4.5.12) Eliminar pontos de corrosão dos gabinetes, inclusive sua base, portas e bandeja de condensação, com tratamento e pintura geral, mantendo sempre revitalizadas suas pinturas, sem ônus adicional.

4.5.13) Substituir as borrachas de vedação dos painéis de fechamento dos gabinetes, quando apresentarem danos ou ineficiência, sem ônus adicional.

4.5.14) Substituir o isolamento termo-acústico dos gabinetes quando apresentarem danos ou ineficiência, sem ônus adicional.

4.5.15) Realizar, mensalmente, as análises físico-químicas da água dos sistemas de ar-condicionado, promovendo os tratamentos necessários, sem ônus adicional.

4.5.16) Executar, sempre que se fizer necessário, isolamento térmico – Deverá ser providenciados a recomposição e o reparo do isolamento térmico das tubulações de água gelada, nos trechos em que estas estejam danificadas, dentro das casas dos condicionadores que não permitam boas condições de isolamento térmico, sem ônus adicional. O procedimento para este serviço consiste de:

- a1) Utilização de materiais de baixa condutibilidade térmica, do tipo isopor, poliuretano ou borracha isolante
- a2) Proteção das calhas isolantes com chapas de alumínio corrugado auto-adesivo ou fixadas com cintas de aço com presilhas.



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

a3) Nos locais onde houver derivações, conexões ou válvulas, deverão ser empregadas argamassas isolantes (emulsão asfáltica com mistura de fibra de amianto) e protegidas com chapa de alumínio corrugado.

4.6) Manter em perfeito funcionamento os sistemas de umidificação executando, periodicamente, todas as manutenções necessárias cumprindo, no mínimo, as abaixo especificadas:

4.6.1) Semanalmente:

- a) Limpar a caixa de umidificação;
- b) Verificar e corrigir funcionamento da bóia de água;
- c) Verificar funcionamento do ladrão e dreno;
- d) Verificar funcionamento das resistências de umidificação;
- e) Medir tensão de alimentação;
- f) Medir corrente elétrica.

4.6.2) Quinzenalmente:

- a) Drenar caixa de água;
- b) Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso.

4.6.3) Mensalmente:

- a) Eliminar oxidação;
- b) Verificar e ajustar ponto de operação dos umidostatos;
- c) Retocar pintura e demais ações necessárias ao funcionamento do referido sistema, não contempladas acima

4.7) A Presidência da República disporá de contrato com empresa especializada para monitorar a qualidade do ar interior e apontar as medidas preventivas e corretivas necessárias, visando o cumprimento da legislação vigente.

4.7.1) Caberá ao licitante vencedor deste certame, a responsabilidade pela execução, sem ônus adicional, das medidas necessárias apontadas pela empresa de monitoramento e endossadas pela Presidência da República.

4.7.2) Além das obrigações aqui listadas, o licitante vencedor deverá cumprir com todas as legislações pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

4.8) Logística e disciplina

4.8.1) O engenheiro mecânico deverá acompanhar, instruir e fiscalizar a execução de todos os serviços de manutenção, bem como comparecer à Presidência da República, sempre que necessário, fora do horário normal de expediente para dar suporte aos serviços objeto desta licitação, sem ônus adicional.

4.8.2) O engenheiro mecânico será também o preposto do licitante vencedor, bem como seu Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, para representá-lo na execução do contrato, junto à Presidência da República.

R



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

4.8.3) Disponibilizar meio de transporte para que seus empregados se locomovam entre as edificações da Presidência da República para fiscalizar e/ou executar os serviços, objeto desta licitação.

4.8.4) Dotar o engenheiro mecânico de endereço eletrônico, por meio de equipamentos e serviços necessários, sem ônus para a Presidência da República.

4.8.5) Dotar os plantonistas, o engenheiro mecânico, os encarregados e os mecânicos com telefones celulares de sua propriedade, para suas imediatas localizações e contatos necessários, sem ônus adicional para a Presidência da República.

4.8.6) Designar para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste Termo de Referência, reservando-se a Coordenação-Geral de Engenharia da Presidência da República o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

4.8.7) Substituir imediatamente, por determinação da Coordenação-Geral de Engenharia da Presidência da República, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

4.8.8) Indicar, por escrito, nomes dos empregados do Quadro Reserva, para as eventuais substituições em casos de férias, faltas, licenças e outras ausências com o objetivo de manter diariamente, o efetivo contratado.

4.8.9) O licitante vencedor deverá garantir a presença de seus empregados nas edificações da Presidência da República, inclusive em caso de paralisações dos transportes coletivos, valendo-se de meios próprios de transporte, se necessário, com o objetivo de não ocorrer interrupção na prestação dos serviços.

4.8.10) Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Presidência da República, devidamente uniformizado (jaleco, calça e sapato), identificado por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, substituindo, imediatamente, todo e qualquer empregado seu ou preposto que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da Presidência da República.

4.8.11) Substituir, de imediato, qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias. As substituições, em caso de faltas, deverão ocorrer, no máximo, em até 60 minutos, após o início de cada expediente.

4.8.12) Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados ou equipamentos, quando em serviço, às instalações e ao patrimônio da Presidência da República, bem como a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da Engenharia da Presidência da República.

4.8.13) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Presidência da República, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Presidência da República, cabendo ao licitante vencedor todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

4.8.14) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Presidência da República.

4.8.15) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Presidência da República.

4.8.16) Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade

4.8.17) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência.

4.8.17.1) A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Presidência da República, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Presidência da República.

4.8.18) Todos os empregados deverão registrar suas freqüências em leitor biométrico de propriedade da Presidência da República.

4.8.18.1) O preposto do licitante vencedor deverá fiscalizar, diariamente, a freqüência e assiduidade de todos os empregados, informando ao Gestor, as irregularidades ocorridas

4.8.19) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos às instalações ou bens, de propriedade da Presidência da República, dos servidores ou de terceiros, causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado.

4.8.20) Quando na execução de parte de serviço de manutenção que não possa ser realizado pelo efetivo disponibilizado, o licitante vencedor poderá subcontratá-lo, sem ônus adicional, desde que expressamente permitido pela Presidência da República, ficando o licitante vencedor responsável pela execução de serviços subcontratados, assumindo, inclusive, todos os riscos desse ato. Nesse caso, a Presidência da República só arcará com os custos das peças necessárias.

4.8.21) Disponibilizar para o pronto uso em cada edificação, de todas e quaisquer ferramentas e materiais, por exemplo, gases, óleos lubrificantes, graxas, correias, fusíveis, lâmpadas de comando, filtros, materiais e equipamentos de limpeza, rolamentos e bóias necessários às manutenções e operações, sem ônus adicional à Presidência da República.

4.8.22) Fornecer e instalar, de imediato, toda e qualquer peça necessária às manutenções, evitando a paralisação ou inoperância dos sistemas, máquinas e equipamentos, por um período superior a 4 (quatro) horas. As peças deverão ser genuínas.

R



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

4.8.22.1) Qualquer manutenção que envolva paralisação dos sistemas de ar-condicionado central ou câmaras frigoríficas, deverá ser, previamente, acordada com a Fiscalização e realizadas nos feriados, fins de semana ou após o encerramento do expediente, conforme liberação da Fiscalização, sem despesa adicional para a Presidência da República

4.8.22.2) Caso o licitante vencedor identifique que os reparos ultrapassarão o prazo de 4 (quatro) horas, a mesmo deverá comunicar previamente ao Gestor do contrato ou seu substituto, para juntos definirem as melhores alternativas de atendimento provisório aos usuários. A implantação dessas alternativas ficará a cargo do licitante vencedor, sem ônus adicional para a Presidência da República.

4.8.22.3) No caso dos demais equipamentos, caso o licitante vencedor não termine o reparo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá substituir, imediatamente, o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

4.8.22.3.1) Os equipamentos deverão ser recolhidos pelo licitante vencedor para conserto onde estiverem; após os reparos, deverão ser devolvidos e reinstalados no local de origem, sem ônus adicional para a Presidência da República.

4.8.23) Toda e qualquer peça só poderá ser substituída com autorização do Gestor. Para tanto, o licitante vencedor deverá apresentar ao Gestor, por escrito, para sua aprovação, a justificativa e os custos das peças propostas para substituição, mediante três orçamentos de fornecedores distintos.

4.8.24) Quando da necessidade de remanejamento de algum equipamento, por interesse da Engenharia da Presidência da República, o licitante vencedor arcará com a total responsabilidade da desmontagem, transporte e reinstalação do mesmo, incluindo as adaptações necessárias, sem ônus adicional para a Presidência da República.

4.8.24.1) Ficam excluídos das responsabilidades do licitante vencedor nas adaptações necessárias ao remanejamento constante do item anterior, apenas os serviços e materiais de demolição e recomposição de pisos, paredes e instalações hidrosanitárias.

4.8.25) Apresentar ao Gestor do Contrato:

4.8.25.1) diariamente: planilha de operação, mapa diário de funcionamento, livro de ocorrência e serviços executados nas centrais de ar-condicionado.

4.8.25.2) - mensalmente:

a) Relatório de manutenção em conformidade com a programação estabelecida na Norma Administrativa IX-201, de maio de 2001, além de outras que se fizerem necessárias, constando manutenções realizadas e equipamentos consertados, mencionado as peças e componentes substituídos e seus respectivos custos;

b) Relatórios específicos das análises e tratamentos químicos e microbiológicos da água dos sistemas de ar-condicionado;

c) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme a NR 7;

d) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, conforme a NR 9;



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

e) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços, conforme Resolução 218, CONFEA.

4.8.26) Aceitar, para fins de operação e manutenção, sem ônus adicional para a Presidência da República, eventuais acréscimos nos quantitativos dos equipamentos listados no item 3, apresentando o "as built" das modificações, sempre que se fizerem necessários.

4.9) Fornecimento de peças, materiais e equipamentos

4.9.1) O licitante vencedor deverá fornecer e instalar, de imediato, toda e qualquer peça, materiais, componentes e equipamentos necessários às manutenções preventivas e corretivas, bem como para modificações e adequações solicitadas.

4.9.1.1) Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, genuínos e aprovados pelo Gestor.

4.9.1.2) Em caso de impasse entre o licitante vencedor e o Gestor sobre a reprovação de algum material, peça, componente ou equipamento fornecido pelo licitante vencedor e considerado pelo gestor como não sendo de primeira qualidade, a Licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material sem ônus adicional para a Presidência da República.

4.9.2) A Presidência da República arcará com os custos das peças, materiais e equipamentos necessários às manutenções. Para tanto, o licitante vencedor apresentará, previamente, três orçamentos das peças, materiais, componentes e equipamentos, para aprovação do Gestor.

4.9.2.1) Caso o Gestor discorde do menor preço obtido pelo licitante vencedor, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento ao licitante vencedor para que o mesmo forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo Gestor, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

4.9.2.2) Os orçamentos deverão ser obtidos nas empresas que comercializam produtos de ar-condicionado e de refrigeração. A compra deverá ser do item de menor preço de cada orçamento, na condição de preço à vista. Caso o licitante vencedor obtenha algum desconto no orçamento de menor preço, deverá repassá-lo à Presidência da República.

4.9.2.3) Para agilizar os orçamentos, o licitante vencedor deverá manter assinatura de sistema informatizado de pesquisa de preços, durante toda a vigência do contrato.

4.9.3) Para o pagamento dos gastos com materiais, peças, componentes e equipamentos aplicados nas manutenções, o licitante vencedor deverá fazer constar o valor em sua fatura mensal de serviços e anexar cópias autenticadas das respectivas Notas Fiscais das compras dos materiais, peças, componentes e equipamentos utilizados, bem como os respectivos orçamentos com o "autorizo" do Gestor.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

4.9.3.1) Na soma das Notas Fiscais de compras desses materiais, peças, componentes e equipamentos poderá ser acrescido o total das alíquotas dos tributos de ISS (5%), PIS (0,65%) e COFINS (3%), em compensação ao recolhimento que será feito no total da fatura mensal dos serviços.

4.9.4) Os licitantes deverão cotar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins de empenho de dotação orçamentária destinada ao custeio dos gastos com materiais, peças, componentes e equipamentos aplicados nos serviços.

4.9.4.1) – O valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), não será um valor fixo a ser faturado mensalmente. Só será faturado o gasto, efetivamente, ocorrido em cada mês. Esse valor variará para mais ou para menos, ficando seu gasto restrito ao total da dotação orçamentária de cada período de vigência contratual.

4.10) Mão-de-obra

4.10.1) Manter, nas instalações da Presidência da República, no mínimo, 25 (vinte e cinco) empregados cumprindo os seguintes expedientes:

4.10.2) 18 (dezoito) empregados das 08 às 18h, de segunda a sexta-feira, conforme distribuição abaixo:

EFETIVO	PALÁCIO DO PLANALTO	ANEXOS	USINA	PALÁCIO DA ALVORADA	SOMA
Ajudante	2	3	2		7
Eletricista		1			1
Encarregado eletroeletrônico			1		
Encarregado eletromecânico			1		1
Engenheiro mecânico			1		1
Mecânico de refrigeração	1	1	1	1	4
Mecânico eletricitista		1			1
Operador de Central de ar-condicionado	1	1			2
TOTAL	4	7	6	1	18

4.10.3) 09 (nove) empregados cumprindo horários especiais e plantões, conforme a seguir:

4.10.3.1) Manter um mecânico eletricitista e dois operadores de central de ar-condicionado, de segunda à sexta-feira, das 18 às 23h, para atenderem ao Palácio do Planalto e Anexos.

4.10.3.2) Manter no Palácio da Alvorada, um operador de central de ar-condicionado, 24 horas ininterruptas, escala 12 x 36 horas.

4.10.3.3) Manter um operador de central de ar-condicionado, de segunda à sexta-feira, das 23 às 08 h, para atender aos Anexos e ao Palácio do Planalto.



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

4.10.3.4) Manter nos Anexos e Palácio do Planalto, nos fins de semana e feriados, um operador, das 08 às 20h, para operar as centrais de ar-condicionado dessas edificações, conforme a necessidade.

4.10.3.5) Manter sua equipe, fora dos horários estabelecidos, sempre que solicitado pela Engenharia da Presidência da República, para fazer funcionar os sistemas ou providenciar consertos, sem quaisquer ônus adicionais para a Presidência da República.

4.10.4) Pagar aos seus empregados os adicionais de periculosidade e insalubridade de grau médio, sendo:

a) Periculosidade (30% sobre o salário do empregado) – Todos os empregados que atuarem na Usina do Palácio do Planalto, num total de cinco, por se tratar de local de armazenamento dos reservatórios de óleo diesel dos Grupos Geradores;

b) Insalubridade (grau médio = 20% do salário mínimo) - Todos os demais empregados, num total de 20, por atuarem em ambientes onde os níveis de pressão sonora estão acima de 85 dB(A).

4.10.5) Prestar aos seus empregados todas as vantagens e benefícios previstos pelo sindicato a que estiverem filiados.

4.10.6) Os serviços, objeto deste Termo, serão realizados nas diversas instalações existentes e a serem ocupadas pela Presidência da República, quando da restauração do Palácio do Planalto.

4.10.6.1) O efetivo poderá ser remanejado para outra edificação, conforme a necessidade, ou reduzido proporcionalmente, quando da desativação das instalações do Palácio do Planalto, em virtude de reforma geral prevista.

5) CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 – Deverá o licitante vencedor, antes da celebração do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, comprovar mediante documentação, a seguinte qualificação dos empregados relacionados para credenciamento:

ENGENHEIRO MECÂNICO – pelo menos cinco anos de experiência nos serviços de centrais de ar-condicionado de, no mínimo, 150 TR, comprovados em carteira de trabalho ou em atestados registrados no CREA

ENCARREGADO ELETROMECCÂNICO - 2º grau completo e pelo menos cinco anos de experiência, registrados em carteira de trabalho, em manutenção de equipamentos de refrigeração e centrais de ar-condicionado. Comprovar também, curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação.

ENCARREGADO ELETROELETRÔNICO – 2º grau completo e pelo menos cinco anos de experiência, registrados em carteira de trabalho, em manutenção de equipamentos de refrigeração e centrais de ar-condicionado. Comprovar também, curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

MECÂNICO ELETRICISTA - 2º grau completo e pelo menos quatro anos de experiência em refrigeração e central de ar-condicionado, registrados em carteira. Possuir curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado mediante a apresentação de certificado.

MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO – 1º grau completo e pelo menos quatro anos de experiência em refrigeração e ar-condicionado central, registrados em carteira. Possuir curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado mediante a apresentação de certificado.

OPERADOR DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO – 1º grau completo e pelo menos quatro anos de experiência em centrais de ar-condicionado, comprovados em carteira de trabalho

ELETRICISTA – 1º grau completo e pelo menos quatro anos de experiência em manutenção de circuitos de sistemas geradores de vapor e circuitos de centrais de ar-condicionado, simultânea ou isoladamente, comprovados em carteira de trabalho.

AJUDANTE - 1º grau completo e pelo menos um ano de experiência, comprovado em carteira, em manutenção de centrais de ar-condicionado ou refrigeração.